



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.306 E 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19 CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - No dia 15 de novembro, por ocasião dos eleições municipais 2020 e considerando a pandemia pela COVID-19 – Coronavirus, todas as vias de acesso ao município de Analândia, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pelo poder público municipal, as quais farão a verificação, orientação e prevenção aos ocupantes dos veículos.

§ 1º - deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 2º - Se apresentar algum dos sintomas pela contaminação do COVID-19, o passageiro será encaminhado à Unidade Básica de Saúde local.

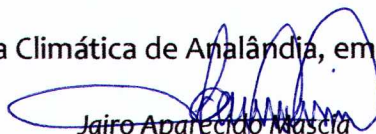
Artigo 2º - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos ao município caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal.

Registre-se

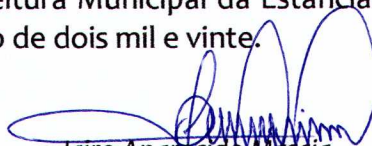
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 12 de novembro de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal